



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

PREGÃO PRESENCIAL COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2021/CCL EDITAL

PROCESSO N° 55/2021/ SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 03/03/2021

HORÁRIO: 14:00 HORAS

LOCAL: PRAÇA GETÚLIO VARGAS S/N, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO/MARANHÃO.

A Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n° 13, de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, Tipo **Menor Preço**, destinado à prestação de serviços de Sistema Integrado de Folha de Pagamento (Recursos Humanos), por meio da **Secretaria Municipal Administração, Planejamento, Indústria e Comércio**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal n° 10.520/02**, regulamentada pela **Decreto Municipal n° 20/2010/GAB**, aplicando -se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal n° 8.666/1993**, a **Lei Complementar n° 123/2006** e **Lei Complementar n° 147/2014**, e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

O presente Pregão Presencial, tem por objeto a Contratação de empresa para executar serviços de locação de licença de uso de Software para Contabilidade Pública, Portal da Transparência, Sistema Integrado de Folha de Pagamento (Recursos Humanos), por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas, evolutivas e customização do software, incluindo, conversão, implantação, manutenção e treinamento, para servidores, para atender as demandas do município de São Domingos do Maranhão, por meio da **Secretaria Municipal Administração, Planejamento, Indústria e Comércio**, conforme Anexo I - Especificações e Quantidades e Anexo II - Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

1.1. conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.2 - O valor total estimado corresponde a de **R\$ 61.086,74 (sessenta e um mil e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão ou
- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do Município de São Domingos do Maranhão;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que esteja vinculado, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- i) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO -VII, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

2.4- REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

2.4.1. Esta Licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, Lei complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e as demais do ordenamento jurídico, no que for pertinente.

2.4.2. A presente licitação também obedecerá, no que for aplicável, às disposições da Lei 13.979/2020 e atenderá ao disposto no Ofício Circular nº. 83/2020/MARANHÃO-CGU, especialmente no que tange ao cumprimento de medidas de prevenção, devendo ser observado o seguinte:

- a) Será obrigatório o uso de máscara de proteção individual;
- b) Será vedada a presença, na sessão de licitação, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco;
- c) Será disponibilizada máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes na sessão;
- d) Durante a realização do certame será assegurado no recinto o afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes;
- e) A Administração Municipal intensificará a higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.); dentre outras.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
 - b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO III) deverão possuir **firma reconhecida em cartório** e estar **acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga**, dentre os indicados na alínea "a";
 - b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.**

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por membro da Equipe de Apoio.

3.3 - A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser realizada no ato da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

3.4 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.5 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.5.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 - Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - **Declaração de Localização e Funcionamento** que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no **subitem 4.1.3**.

4.1.2 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no **subitem 4.1.3**;

4.1.3 - **02 (dois) envelopes** distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021/CPL/CCL
PRAÇA GETÚLIO VARGAS S N/ CENTRO**



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

**CENTRO - SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MARANHÃO
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2021/CPL/CCL
PRAÇA GETÚLIO VARGAS S/N - CENTRO
CENTRO - SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MARANHÃO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE**

4.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, exceto quanto à eventual aplicação do art. 43 da Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014 para a regularidade fiscal, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes;

4.2.1 - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante o art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:

- a) inscrição como optante do SIMPLES NACIONAL;
- b) certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida neste exercício financeiro;
- c) outro documento equivalente.

4.3 - Será facultado ao representante da empresa (legal ou procurador) firmar as declarações exigidas nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.2.1 e 4.2.2 por ocasião do credenciamento.

4.3.1 - O Pregoeiro poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no item 4.2.2 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, desobrigando o Pregoeiro.

4.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP N° 65.790.000

4.7 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações contidas no **Termo de Referência**;
- d) Preço unitário dos serviços em algarismo o valor global da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável;
- c) Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- d) - A apresentação da(s) proposta(s)- no deverá ser no “pen drive” ou “CD” com os dados da Proposta, e deverá estar inserido juntamente com a proposta escrita no Envelope N° 01, sob pena de julgamento da aceitação da proposta por conta da comissão de licitações.
- e) - O arquivo eletrônico devidamente salvo com os dados da proposta impressa, deverá ser gravado em um disco tipo “pen-drive” e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- g) Data do dia do certame e assinatura do representante legal.

5.2 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP N° 65.790.000

5.2.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no **item 5.2**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de São Domingos do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.2.3 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4- A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.4.1 - O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

5.4.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.5 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.5.1 - Caso o prazo de validade seja omitida na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no **item 5.1**, na alínea “f”.

5.5.2 - Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.5.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública deste Pregão, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

5.8 - Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no ENVELOPE Nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no item 6.3. deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração da inexistência de fato superveniente que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93; de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública e de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do (Anexo -XIII);
- f) Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do (Anexo VIII).
- g) **ALVARÁ de Localização e Funcionamento.**
- h) Cadastro de Pessoa Física - CPF e Registro Geral - RG dos Sócios da Empresa.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP N° 65.790.000

6.3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e a Dívida Ativa da União (**Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional**);
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhista - CNDT, com prazo de validade em vigor.
- f) Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - f 1) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado;
 - f 2) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais.
- g) Da Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - g.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais, Relativa ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN;
 - g.2) Certidão Negativa da Dívida Ativa Relativa aos Tributos: Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN e Taxa de Licença e Verificação Fiscal - TLVF.

6.3.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

6.3.4 Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item 6.3.2 e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, para a regularização da documentação.

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP N° 65.790.000

6.4.1 – Atestado de Capacidade Técnica

6.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a)- **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO}}{\text{TOTAL}} \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

a.2) O Balço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com **Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária**, registrados na Junta Comercial;

a.3) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balço de Abertura ou o último Balço Patrimonial levantado, conforme o caso;

a.4) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;

a.5) A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea "a" deverá comprovar patrimônio líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP N° 65.790.000

c) Declaração, sob as penas da lei, que, após seu cadastramento nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar desta licitação, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou concordata, conforme modelo do **Anexo XIII**.

6.6 - A autenticação de cópias de documentos por membro da Equipe de Apoio, deverá ser providenciada preferencialmente até às 13:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

6.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.8 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, excetuando-se:

a) da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos a **Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional** e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

b) da Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.10 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.11 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.12 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.13 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.14 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.15 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, as **microempresas e empresas de pequeno porte**, por



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - ANEXO IV);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (subitem 4.1.2 - ANEXO V);
- c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3); e

7.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar ao Pregoeiro:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - ANEXO IV);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.1 - ANEXO VI);
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.2 - ANEXO VII);
- d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3); e

7.3 - O Pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- c) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "c";
- d) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP N° 65.790.000

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar, escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - **Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO, POR ITEM.**

7.10 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **antes que se proceda negociação**, o Pregoeiro deverá **verificar a ocorrência de empate**, assegurando, enquanto critério de



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP N° 65.790.000

desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar n° 123/2006** e **Lei Complementar n° 147/2014**.

7.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**.

7.11 - Para efeito do disposto no **item 7.10, ocorrendo o empate**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.10.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;

c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 7.10.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.12 - O exercício do direito de preferência previsto na **Lei Complementar n° 123/2006** e **Lei Complementar n° 147/2014** somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - **Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 7.10**, conforme o caso.

7.15 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.16 - **Aceito o preço final proposto**, o Pregoeiro procederá à **abertura o envelope n° 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP N° 65.790.000

7.17 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.18 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 7.20**, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.19 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.20 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.20.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo determinado na Lei nº 123/2006 e Lei nº 147/2014**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.20.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.10.1**.

7.20.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.21 - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da lavratura da Ata.

7.22 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP N° 65.790.000

presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o **item 7.21**.

7.23 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.24 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.25 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.26 - Nas situações previstas nos **itens 7.13, 7.14 e 7.19** é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.27 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.28 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada, devendo ser entregue diretamente na Comissão Central de Licitação - CCL, localizada na Rua Praça Getúlio Vargas S/N, Centro, São Domingos do Maranhão /Maranhão.

8.1.2 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

8.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Central de Licitação, da Prefeitura de São Domingos do Maranhão, localizada na Praça Getúlio Vargas S N, Centro.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9 - Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Central de Licitação, no endereço indicado no **item 9.5**.

9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Secretário Municipal Administração que proferirá decisão definitiva.

9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário **Municipal Administração, Planejamento, Indústria e Comércio** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP N° 65.790.000

10 - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 - Após a homologação e adjudicação do resultado da presente licitação, a (s) empresa (s) adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo e retirar a “Nota de Empenho”.

10.2 - O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de recebimento da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

11 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 - O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, observada a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pela Decreto Municipal nº 20/2010/GAB, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas atinentes à espécie.

11.2 - Constam na minuta do Contrato (ANEXO IX) as condições e a forma de execução dos serviços, tais como recebimento, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, sendo o mesmo, parte integrante deste Edital.

11.3 - A Contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato.

11.4 - O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará no final de 11 (onze) meses.

11.5 - A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao ISSQN, durante toda a execução do objeto.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - O recebimento do objeto será efetuado por comissão especialmente designada, formada por servidores do quadro de técnicos da Secretaria Municipal Administração,



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP N° 65.790.000

Planejamento, Indústria e Comércio.

12.2 - A Secretaria de Administração, observado os prazos de execução dos serviços, a qualidade, especificações, conformidade emitirá o Termo de Recebimento Provisório (ANEXO X) para efeito de posterior verificação pela comissão, quanto a conformidade especificada no Termo de Referência e na Proposta de Preços, entregues pela empresa contratada.

12.3 - Após verificação da qualidade e quantidade, havendo aceitação dos Serviços, a Secretaria de Administração, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XI).

12.4+ - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços realizados, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem do prazo de pagamento.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, após assinatura do **Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo (ANEXO XI)**, emitido pela **Secretaria Municipal de Administração**.

13.2 - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante recebimento do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva **Ordem de Execução dos Serviços, da Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, e que abrange inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, do **Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

13.3 - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento do objeto.

13.4 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

13.5 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

a) advertência;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP N° 65.790.000

- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

14.4 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de São Domingos do Maranhão propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.5 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) executar os serviços de Locação de Software para Contabilidade Pública, Portal da Transparência, Sistema Integrado de Folha de Pagamento (Recursos Humanos), desconforme com o especificado e aceito;
- b) não refazer os serviços de Locação de Software para Contabilidade Pública, Portal da Transparência, Sistema Integrado de Folha de Pagamento (Recursos Humanos), no prazo estipulado, em caso recusa pela Contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

14.6 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Secretaria Municipal de Administração.

14.8 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

14.9 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.10 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 03- SECRETARIA MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

DOTAÇÃO: 04.122.0002.2013.00003

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2 - É facultado ao Pregoeiro ou ao Secretário Municipal Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5 - O Secretário Municipal Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

8.666/1993;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

16.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.10 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

16.11 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

16.11.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição, somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.

16.11.2 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro, e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.12 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.13 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP N° 65.790.000

16.14 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.

16.15 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.16 – É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.

16.17 – Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela **Secretaria Municipal de Administração**, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

16.17.1 – Para averiguação do disposto no **item 16.17**, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

16.18 – É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

16.19 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pela Decreto Municipal nº 20/2010/GAB; aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

16.20 – Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Central de Licitação – CCL da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, São Domingos do Maranhão /Maranhão, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente, onde poderão ser consultados gratuitamente, e' mail- cplsão_domingos.ma@gmail.com, exclusivamente, através da Comissão Central de Licitação/CCL.

16.21 – Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

16.22 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Carta Credencial
ANEXO III	- Declaração de Localização e Funcionamento
ANEXO IV	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP N° 65.790.000

	Habilitação
ANEXO V	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VI	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VII	- Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
ANEXO VIII	- Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO IX	- Termo de Recebimento Provisório
ANEXO X	- Termo de Recebimento Definitivo
ANEXO XI	- Declaração de Condições de Capacidade de Execução dos Serviços em Quantidade e Condições Adequadas para Cumprimento do Objeto Proposto.
ANEXO XII	- Declaração da inexistência de fato superveniente que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;

16.23 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Domingos do Maranhão no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Domingos do Maranhão /Maranhão, 18 de fevereiro de 2021.

JORGES FRAN COSTA RAMALHO
PREGOEIRO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2021/CCL
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de locação de licença de uso de Software para Contabilidade Pública, Portal da Transparência, Sistema Integrado de Folha de Pagamento (Recursos Humanos), por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas, evolutivas e customização do software, incluindo, conversão, implantação, manutenção e treinamento, para servidores, para atender as demandas do município de São Domingos do Maranhão, por meio da **Secretaria Municipal Administração, Planejamento, Indústria e Comércio**, conforme Anexo II - Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO. - PREÇO MÉDIO (MENSAL) R\$	VALOR TOTAL - PREÇO MÉDIO (11) MESES R\$
01	SISTEMA DE INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA	11	1.800,00	19.800,00
02	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	11	1.866,67	20.533,37
03	SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO (RECURSOS HUMANOS)	11	1.886,57	20.753,37
	TOTAL GERAL			61.096,74



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP N° 65.790.000

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2021/CCL
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa para executar serviços de locação de licença de uso de Software para Contabilidade Pública, Portal da Transparência, Sistema Integrado de Folha de Pagamento (Recursos Humanos), por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas, evolutivas e customização do software, incluindo, conversão, implantação, manutenção e treinamento, para servidores, para atender as demandas do município de São Domingos do Maranhão, por meio da **Secretaria Municipal Administração, Planejamento, Indústria e Comércio**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste **Termo de Referência**.

2- JUSTIFICATIVA

O presente termo de referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa(s) para executar os serviços de locação de software de Locação de Software para Contabilidade Pública, Portal da Transparência, Sistema Integrado de Folha de Pagamento (Recursos Humanos).

A proponente deverá atender a legislação vigente e suas alterações, bem como as exigências legais que venham surgir após a assinatura do contrato sem custo adicional.

Disponibilizar à Contratante, mesmo após término do contrato, os programas executáveis para possíveis consultas e impressões futuras, referente as Licenças de Uso de Locação de Software para Contabilidade Pública, Portal da Transparência, Sistema Integrado de Folha de Pagamento (Recursos Humanos).

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal n° 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 20/2010/GAB**, aplicando -se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal n° 8.666/1993**, a **Lei Complementar n° 123/2006** e **Lei Complementar n° 147/2014** e demais normas pertinentes à espécie.

4 - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Fornecimento da licença de uso de softwares por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas, evolutivas e customização dos Softwares de Contabilidade Pública, Portal da Transparência, Sistema Integrado de Folha de Pagamento (Recursos Humanos), incluindo, conversão, implantação, manutenção e treinamento, para servidores, a proponente deverá atender a legislação vigente



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP N° 65.790.000

e suas alterações, bem como as exigências legais que venham surgir após a assinatura do contrato sem custo adicional.

5 - DA IMPLANTAÇÃO DO OBJETO

5.1. Implantar o no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, dos Softwares de Contabilidade Pública, Portal da Transparência, Sistema Integrado de Folha de Pagamento (Recursos Humanos), respeitando os prazos, as quantidades, características e especificações e demais condições ajustadas, devendo refazê-lo caso forem implantados fora das especificações previstas no Edital da Licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Disponibilizar, objeto da presente licitação, respeitando os prazos, as quantidades, características e especificações e demais condições ajustadas, devendo refazê-lo caso forem entregues fora das especificações previstas no Edital da Licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços.

6.2 - Disponibilizar à Contratante, mesmo após término do contrato, os programas executável para possíveis consultas e impressões futuras, e, ainda prestação de serviços de licença de uso de Softwares de Contabilidade Pública, Portal da Transparência, Sistema Integrado de Folha de Pagamento (Recursos Humanos), conforme especificações contidas no edital e no presente Termo de Referência.

6.3 - A empresa contratada deverá possuir estrutura de assistência técnica com disponibilidade de atendimento presencial e ou remoto imediato e realizar os atendimentos de assistência técnica presencial quanto a dificuldades dos usuários/servidores na utilização dos softwares em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado;

6.4 - Deverá ainda a empresa contratada assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato a ser firmado

6.5. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente edital.

6.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causados a contratante ou a terceiros, quando da execução do contrato.

6.7. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP N° 65.790.000

7 - TREINAMENTO DE PESSOAL

7.1 - Simultaneamente à implantação dos programas, deverá ser feito o treinamento do pessoal, demonstrando a funcionalidade dos programas, seus recursos e limitações.

7.2. A empresa contratada deverá apresentar um plano de treinamentos com no mínimo, 60 (sessenta) horas, que deverá ser realizado dentro do prazo de implantação, compreendendo o uso das funções dos softwares de Contabilidade Pública, Portal da Transparência, Sistema Integrado de Folha de Pagamento (Recursos Humanos), responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, rotinas de simulação e de processamento.

8 - SUPORTE TÉCNICO:

8.1. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado na sede da Secretaria Municipal de Administração, por técnicos aptos a prover o devido suporte aos softwares, com o objetivo de:

8.1.1- Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos softwares;

8.1.2 - Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;

8.1.3- Treinamento dos usuários da Administração Municipal na operação ou utilização dos softwares em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.,

8.1.4 - Os Sistemas de dos softwares de Contabilidade Pública, Portal da Transparência, Sistema Integrado de Folha de Pagamento (Recursos Humanos) devem estar desenvolvidos em linguagem que permita o funcionamento via Web e devera rodar a partir de um navegador, em Datacenter sob total responsabilidade da proponente.

8.1.5 - Para efeitos e cumprimento da LC 131/2009 o sistema Portal da Transparência, deverá conter informações de todos os bancos de dados e de todos os exercícios nele existentes de forma pormenorizada assim o cidadão e/ou órgão de auditoria externa possa obter informações da administração através da Web. 58- Após a demonstração do sistema/software licitados, serão desclassificadas as propostas que não atenderem no mínimo, 90% das características dos SOFTWARE's, desde que os itens não atendidos não interfiram na prestação de contas do município ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que deixarem de atender os requisitos mínimos dos softwares descritos a seguir

- 1- Geração de informações em tempo real na WEB/Portal da Transparência
- 2 - Permitir a utilização do sistema via Internet;
- 2 - Possuir filtros para seleção de entidades;
- 3 - Conter funcionalidade para aumento da granularidade das informações exibidas, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP N° 65.790.000

- 4 - Possuir cadastro de IP autorizado para uploads, para impedir o envio de informações fora 55 do IP cadastrado;
 - 5 - Possuir cadastro para exibição das consultas, permitindo que o cliente configure qual consulta deseja exibir por entidade que ele tem acesso;
 - 6 - Possibilitar o relacionamento de documentos com os processos de licitação;
 - 7 - Permitir realizar a atualização de dados de forma automática, com a utilização de agendas configuradas na periodicidade requisitada pelo usuário;
 - 8 - Permitir exportar em formato CSV as informações do Transparência, utilizando filtros disponibilizados para cada série de dados;
 - 9 - Permitir personalizar o nível de detalhamento das consultas apresentadas;
 - 10 - Permitir consulta de Receitas, Despesas, Licitações e quadro de pessoal;
 - 11 - Permitir download em PDF do Cronograma de ações da Portaria STN N° 828/2011;
 - 12 - Permitir download de anexos em PDF (Receita e Despesa por categoria de econômicos, Despesa por programa de trabalho, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Variações Patrimoniais).
- 9 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS LICITADOS
- 9.1 - CONVERSÃO DE BASES DE DADOS
- 1 - Os dados que compõem as bases de informações atualmente existentes deverão ser convertidos imediatamente para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante que for vencedor do certame.
 - 2 - Deverão ser convertidos todos os históricos de toda a base de dados pertencentes à Secretaria Municipal de Administração e de todos os exercícios para a nova estrutura de dados proposta pelo proponente vencedor do certame.
 - 3 - O licitante vencedor deverá realizar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que são utilizadas.
 - 4 - Esses dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura de contrato ou a critério da contratante.
 - 5 - O sistema deverá integrar os módulos/software, proporcionando aos profissionais responsáveis administrar os serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Administração de maneira centralizada, além de agilizar e melhorar todo o processo.
 - 6 - Os bancos de dados de exercícios anteriores referentes aos sistemas de dos Softwares de Contabilidade Pública, Portal da Transparência, Sistema Integrado de Folha de Pagamento (Recursos Humanos), e demais sistemas que compõe a planilha da proposta deverão ser convertidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, e consecutivos após a assinatura do contrato.
 - 7 - Caso haja interrupção do contrato, a proponente deverá manter todos os bancos de dados e aplicativos em funcionamento, por tempo indeterminado em forma de CONSULTA sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração.
- 10 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

10.1 - Para cada um dos softwares licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros;

10.2-adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade.

10.3 - A implantação final de todos os programas deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos e consecutivos para todos os bancos de dados em uso, já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento adaptados à legislação do Município, para atendimento da Lei nº 131 de 27 de maio de 2009 e a Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011;

10.3.1 - A conversão dos sistemas se faz necessário para o exercício atual e todos os anteriores para que todos os bancos de dados de propriedade da Secretaria Municipal de Administração estejam contemplados na nova base dados, atendendo de forma pormenorizada as exigências da lei citada no item anterior e, em virtude de que num processo de licitação poderá ocorrer mudança da atual empresa fornecedora de software para uma outra, assim, o novo sistema deverá compreender todos os exercícios e atendimento à legislação.

10.4. Na implantação dos softwares acima discriminados, deverão ser cumpridas, as seguintes etapas:

10.4.1. Entrega, instalação e configuração dos softwares licitados; 2.4.2. Alterações/customização dos softwares;

10.4.2. Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;

10.4.3. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;

10.4.5. Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;

10.4.6. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo Município;

10.4.7. Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

10.4.8. O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal e individual dos softwares licitados, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelos servidores onde o software foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados em observância às exigências técnicas do edital.

10.5. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

10.6. A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

10.7. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

10.8 - A empresa contratada deverá possuir estrutura de assistência técnica com disponibilidade de atendimento presencial e ou remoto imediato e realizar os atendimentos de assistência técnica presencial quanto a dificuldades dos usuários/servidores na utilização dos softwares em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado;

11 - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela **Secretaria Municipal Administração, Planejamento, Indústria e Comércio**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

11.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

11.3. No caso o objeto esteja em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o Município de São Domingos do Maranhão a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

12 - VALOR ESTIMADO:

12.1 - O valor estimado para aquisição corresponde a corresponde a de R\$ 61.086,74 (sessenta e um mil e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

13 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

13.1 - A entrega de cada software deverá ocorrer de acordo com a seguinte periodicidade, para facilitar a logística com economia:

13.1.1 - A Secretaria Municipal de Administração, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pela comissão responsável pelo recebimento, quanto à conformidade de cada software com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.



DECLARATION OF INTEREST

I, the undersigned, declare that I have no financial interest in the outcome of the above-referenced project.

I have not received any financial benefit from any source in connection with the above-referenced project, and I have no financial interest in the outcome of the project.

I have not received any financial benefit from any source in connection with the above-referenced project, and I have no financial interest in the outcome of the project.

I have not received any financial benefit from any source in connection with the above-referenced project, and I have no financial interest in the outcome of the project.

I, the undersigned, declare that I have no financial interest in the outcome of the above-referenced project.

I have not received any financial benefit from any source in connection with the above-referenced project, and I have no financial interest in the outcome of the project.

I have not received any financial benefit from any source in connection with the above-referenced project, and I have no financial interest in the outcome of the project.

I have not received any financial benefit from any source in connection with the above-referenced project, and I have no financial interest in the outcome of the project.

I have not received any financial benefit from any source in connection with the above-referenced project, and I have no financial interest in the outcome of the project.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

12.1.2 - Após verificação das especificações e especificidades técnicas dos Projetos Executivos, será recebido provisoriamente, havendo aceitação do mesmo, a Secretaria Administração, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

13 -DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 11 (onze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei, de acordo com o Artigo 57-IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

FRANCISCO SARAIVA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

À vista das informações contidas nestes autos e com a observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório.

RENAN SILVA DE ARAÚJO
ASSESSOR TÉCNICO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2021/CPL/CPL
COMISSÃO PEREMANENTE DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2021/CPL
ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL n° 04/2021/CPL

A empresa _____, CNPJ n° _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2021/CPL usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu Representante Legal,)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021/CPL
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021/CPL

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021/CPL
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021/CPL

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n.º _____, C.P.F n.º _____, **D E C L A R A**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021/CPL
ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021/CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a)
_____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as
penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos
no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal
de São Domingos do Maranhão, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo
estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº
147/2014 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua
participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2021/CPL
ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS
OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2021/CPL

A empresa _____, CNPJ n° _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n° _____, C.P.F n° _____, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n° 123/ 2006 e Lei Complementar n° 147/2014**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2021/CPL
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2021/CPL

A empresa _____, CNPJ n° _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. n° _____, CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2021/CPL
ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N° __/2021

PROCESSO N°55/2021/SEMA

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2021/CPL

**MINUTA DE CONTRATO N° /2021/SEMIE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO (RECURSOS HUMANOS)", CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, , QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E A EMPRESA ----- NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º C.N.P.J. 06.113.690/0001-71, com sede à Praça GETÚLIO VARGAS, s/n, CENTRO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo SENHOR -----, , CI N° ----- SSP/----, residente e domiciliado nesta cidade e no uso das atribuições legais, e a Empresa -----, com sede à Rua -----, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º -----, representada pelo -----, CPF N° -----, CI N° -----, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo N° 55/2021 /SEMIE interesse mútuo e a Homologação e adjudicação do resultado do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2021/CPL,, com fundamento legal na Lei 8.666/93 e alterações, aplicando-se, na Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato corporifica-se na Contratação de empresa para executar serviços de locação de licença de uso de Softwares para Contabilidade Pública, Portal da Transparência, Sistema Integrado de Folha de Pagamento (Recursos Humanos), por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas, evolutivas e customização do software, incluindo, conversão, implantação, manutenção e



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

treinamento, para servidores, para atender as demandas do município de São Domingos do Maranhão, por meio da **Secretaria Municipal Administração, Planejamento, Indústria e Comércio**, conforme Anexo I - Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência, Adjudicação e Proposta de Preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO. - PREÇO MÉDIO (MENSAL) R\$	VALOR TOTAL - PREÇO MÉDIO (11) MESES R\$
01	SISTEMA DE INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA	11		
02	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	11		
03	SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO (RECURSOS HUMANOS)	11		
	TOTAL GERAL			

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:

O prazo da vigência do Contrato será de 11 (onze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato origina-se do procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021/CPL e será processada e julgada com observância a Lei nº 10.520/2000 e o previsto no artigo 22, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO :

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ----- pela prestação de serviços de locação de licença de uso de Softwares para Contabilidade Pública, Portal da Transparência, Sistema Integrado de Folha de Pagamento (Recursos Humanos), o valor correspondente a R\$----- pela mão de obra, perfazendo o total de R\$ (-----).

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O pagamento será realizado mensalmente mediante a execução dos serviços de locação de licença de uso de Softwares para Contabilidade Pública, Portal da Transparência, Sistema Integrado de Folha de Pagamento (Recursos Humanos), pagamento será efetuado até 5º dia útil do mês subsequente, após a efetiva



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

execução do objeto, com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada da Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e que abrange inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, FGTS, e Certidão Negativa de Débito Trabalhista e CNDT, Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

O presente contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração, para a justa remuneração execução dos serviços de locação de licença de uso de Softwares para Contabilidade Pública, Portal da Transparência, Sistema Integrado de Folha de Pagamento (Recursos Humanos), objetivando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato conforme possibilita o art. 65, II, d), da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratação de empresas especializadas execução dos serviços de locação de licença de uso de Softwares para Contabilidade Pública, Portal da Transparência, Sistema Integrado de Folha de Pagamento (Recursos Humanos), de acordo com suas especialidades, objetivando atender as demandas da Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços de locação de licença de uso de Softwares para Contabilidade Pública, Portal da Transparência, Sistema Integrado de Folha de Pagamento (Recursos Humanos), deverá ser executados de acordo com as diretrizes relacionadas no Termo de Referência, Edital e Proposta de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços do presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- b) Observar todas as formalidades legais exigidas no contrato e seus anexos.
- c) Assumir as despesas oriundas da necessidade de pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas ao Contratante;
- d) Proceder à devida obediência às normas de Segurança e Higiene no Trabalho;
- e) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção das mesmas;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP N° 65.790.000

f) Além das disposições presentes no Edital, e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da Contratada:

f.1) Atualizar, quando necessário, a documentação de habilitação;

f.2) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Contratante;

g) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

h) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;

i) Deverá complementar a garantia de execução do Contrato, no prazo terminado pela Contratante, no caso de eventual desconto para pagamento de penalidade ou condenação trabalhista;

j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

m) É vedada a subcontratação, sub-rogação, transferência ou cessão parcial ou total do objeto do contrato a ser firmado, porquanto a CONTRATANTE não pode contratar com terceiros estranhos ao procedimento licitatório ou fora da ordem de classificação das propostas da licitação;

n) A empresa se obriga a cumprir fielmente o presente instrumento e em especial:

1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

2 - Executar os serviços de locação de licença de uso de Softwares para Contabilidade Pública, Portal da Transparência, Sistema Integrado de Folha de Pagamento (Recursos Humanos), objeto da presente licitação, respeitando os prazos, as quantidades, características e especificações e demais condições ajustadas, devendo refazê-lo caso forem entregues fora das especificações previstas na licitação e proposta de preço.

3. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente edital.

4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causados a contratante ou a terceiros, quando da execução do contrato.

5. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento dos serviços executados à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- b) - Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade ou falha manifestada na execução do Contrato, para que seja adotada as medidas corretivas necessárias;
- c) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para a execução dos serviços, de que trata a Cláusula Primeira, objeto deste Contrato, é de 11 (onze) meses corridos, sem prejuízo do disposto na cláusula primeira, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, nos termos do Artigo 57.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE:03- SECRETARIA MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

DOTAÇÃO: 04.122.0002.2013.00003

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE**, exercerá ampla fiscalização nos serviços executados pela **CONTRATADA**, o que, em hipótese alguma, a eximirá da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigente, preposto ou empregado seu.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficarão responsáveis pela fiscalização do Contrato e dos serviços os servidores designados pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA E PENALIDADES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na aplicação das penalidades serão admitidas a ampla defesa e o contraditório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a adjudicatária descumpra integralmente os termos da proposta, a Administração, independente da realização de novo Edital, poderá adjudicar o (s) serviço (s) e/ou objeto (s), objeto desta licitação, obedecendo à ordem de classificação, às outras empresas licitantes; respeitado o disposto no artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A recusa pelo fornecedor em prestar o (s) serviço (s) e/ou entregar o (s) objeto (s) adjudicado (s) acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

valor total da proposta, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação junto à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, sob pena de ser incursa no inciso IV do artigo 87 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução dos serviços, acarretará a multa de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

PARÁGRAFO SEXTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

VI - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VII - A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

VIII - As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1 - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

IX - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei n° 8.666/93.

X - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

XI - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS SERVIÇOS

Fica ao encargo da CONTRATADA a admissão de pessoal para a prestação de serviços acima referidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (ART.79, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI NO. 8.883/94).

1 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

2 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78.

3 - Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo os casos previstos no artigos 65 e 57 e seus incisos, da Lei n.º 8.666/93 o presente CONTRATO poderá ser alterado mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os anexos deste edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este CONTRATO entrará em vigor na data de sua publicação, até 11 (onze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações, aplicando-se, na Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CONPEDI - Conselho Nacional de Política de Educação

RESOLUÇÃO Nº 17/2014
DE 17 DE ABRIL DE 2014

Considerando a importância da educação profissional e tecnológica para a formação de cidadãos e para o desenvolvimento econômico e social do país;

Considerando a necessidade de fortalecer a atuação do Conselho Nacional de Educação em matéria de educação profissional e tecnológica;

Considerando a importância da educação profissional e tecnológica para a formação de cidadãos e para o desenvolvimento econômico e social do país;

Considerando a necessidade de fortalecer a atuação do Conselho Nacional de Educação em matéria de educação profissional e tecnológica;

Considerando a importância da educação profissional e tecnológica para a formação de cidadãos e para o desenvolvimento econômico e social do país;

Considerando a necessidade de fortalecer a atuação do Conselho Nacional de Educação em matéria de educação profissional e tecnológica;

Considerando a importância da educação profissional e tecnológica para a formação de cidadãos e para o desenvolvimento econômico e social do país;

Considerando a necessidade de fortalecer a atuação do Conselho Nacional de Educação em matéria de educação profissional e tecnológica;

Considerando a importância da educação profissional e tecnológica para a formação de cidadãos e para o desenvolvimento econômico e social do país;

Considerando a necessidade de fortalecer a atuação do Conselho Nacional de Educação em matéria de educação profissional e tecnológica;

Considerando a importância da educação profissional e tecnológica para a formação de cidadãos e para o desenvolvimento econômico e social do país;

Considerando a necessidade de fortalecer a atuação do Conselho Nacional de Educação em matéria de educação profissional e tecnológica;

Considerando a importância da educação profissional e tecnológica para a formação de cidadãos e para o desenvolvimento econômico e social do país;

Considerando a necessidade de fortalecer a atuação do Conselho Nacional de Educação em matéria de educação profissional e tecnológica;

Considerando a importância da educação profissional e tecnológica para a formação de cidadãos e para o desenvolvimento econômico e social do país;

Considerando a necessidade de fortalecer a atuação do Conselho Nacional de Educação em matéria de educação profissional e tecnológica;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Domingos do Maranhão, para a composição de qualquer lide resultante deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (MA), _____/_____/_____ 2021

FRANCISCO SARAIVA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONTRATANTE _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

C.I.C.:
R.G.

C.I.C.:
R.G.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

OMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021/CPL/CCL
ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº
55/2021/SEMIE

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
Nº 04/2021/CPL/CCL

CONTRATADA:

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA - SEMIE, vem, através do presente Termo, formalizar o

RECEBIMENTO PROVISÓRIO _____ da entrega -----, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

ITEM Nº	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A SEMIE recebe os referidos SERVIÇOS a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Anexo I do Pregão, com a Proposta de Preços e amostras da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

São Domingos do Maranhão (MA), de de 2021.

Assinaturas:

Pela CONTRATANTE:

xxxxxxx

Secretário Municipal -----

xxxxx

(comissão responsável pelo recebimento)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2021/CPL/CCL
ANEXO XI**

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: PROCESSO N°
55/2021/SEMIE
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N°
04/2021/CPL
CONTRATADA:
OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal Administração, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Dos serviços de Contratação de empresa para executar serviços de locação de licença de uso de Software para Contabilidade Pública, Portal da Transparência, Sistema Integrado de Folha de Pagamento (Recursos Humanos.

através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2021/CPL**, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à validade e ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os produtos fornecidos pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas Notas Fiscais/Faturas.

ITEM N°	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento do objeto da licitação, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (MA), de _____ de 2021.

assinaturas:

Pela CONTRANTE:

xxxxxxx

(Comissão responsável pelo recebimento)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL N° ***/2021/CPL/CCL**
ANEXO XII

DECLARAÇÃO QUE DISPÕE DE CAPACIDADE TÉCNICA E CONDIÇÕES
ADEQUADAS PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS.

PREGÃO PRESENCIAL N° *****/2021/CPL

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada
na _____(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a)
_____, R.G. n.º _____, C.P.F n.º _____, D E C L A R A, sob as
penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos previstos no
instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de
São Domingos do Maranhão, Declaração que a empresa (pessoa jurídica), que dispõe dos
adequados e em quantidade suficientes para atender o objeto do presente Pregão , em
conformidade com o Anexo I - Especificações , Anexo II - Termo de Referência.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021/CPL/CCL
ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa..... signatário, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, nos termos do parágrafo 2º DO ART. 32, DA Lei nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes desta licitação, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021/CPL/CCL, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Convite e que se submete a todos os seus termos.

São Domingos do Maranhão (Ma), de 2021

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)

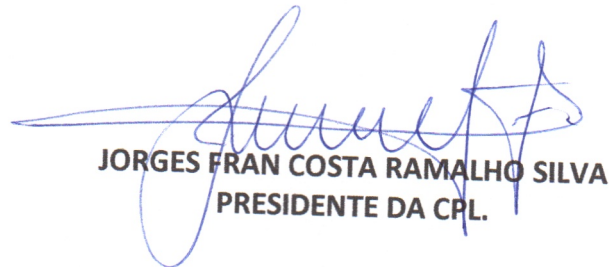


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

AVISO DE LICITAÇÃO /PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021-CPL

Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 14:00 do dia 03 de março de 2021, sede da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão – MA, localizada na praça Getúlio Vargas – centro, licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 04/2021/CPL** do tipo menor preço cujo objeto é contratação de empresa especializada na locação de software, Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel e itens de proteção necessário. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas ou através do email:cplsaodomingos.ma@gmail.com.

São Domingos do Maranhão(Ma), 16 de fevereiro de 2021


JORGES FRAN COSTA RAMALHO SILVA
PRESIDENTE DA CPL.

214.478
CASOS

confirmados do novo coronavírus no Maranhão, segundo a SES

8.969
PESSOAS

estão com o novo coronavírus ativo no organismo, de acordo com a SES

7.859
PACIENTES

infectados pelo coronavírus estão em isolamento domiciliar

4.895
ÓBITOS

registrados no MA em decorrência da Covid-19, desde início da pandemia

O ESTADO

61
ANOS

Maranhão

FUNDADORES: BANDEIRA TRIBUZI E JOSÉ SARNEY - DIRETOR DE REDAÇÃO: CLÓVIS CABALAU

www.oestadoma.com

São Luís, 19 de fevereiro de 2021 - Sexta-feira. Nº 21.064

Capital e Interior
R\$ 2,00

Outros estados
R\$ 4,00

POUCAS DOSES DE VACINA E BAIXA PROCURA EM SL

No drive-thru na UFMA foi suspenso o atendimento devido ao baixo índice de doses; já no Centro Municipal de Vacinação, as doses não foram aplicadas por falta de público. **GERAL 9**



Cadeiras ficaram vazias e os atendentes aguardaram público-alvo, ontem à tarde, no Centro Municipal de Vacinação



Imunizados

Vacinados todos os idosos com mais de 90 anos, diz União

GERAL 9

Benefício

Coalizão Negra por Direitos faz ato por auxílio emergencial

CIDADES 6

Combustíveis

Gasolina e diesel acumulam alta de 34% e 27% no ano

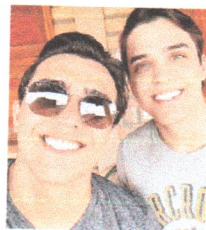
DESTADOMA.COM/497559

Data

Ação do Caps AD alerta para o alcoolismo em São Luís

CIDADES 6

Alternativo



Dupla

Fernando e Franco retornam aos palcos neste sábado

PÁGINA 10

Mais sangue



Doadores durante o ato da doação realizado em ônibus equipado e disponibilizado pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão (Hemomar), como uma maneira para garantir alta no estoque de sangue do estado, em baixa na pandemia. **CIDADES 5**

ESTADO MAIOR

Roseana faz postagens sobre alta de arrecadação de ICMS e aumento da pobreza no MA. **POLÍTICA 3**

TEMPO/SL
24°C MIN
30°C MAX

Sol com muitas nuvens durante o dia. Períodos de neblina, com chuva a qualquer hora.

TABUA DE MARES

MARÉ BAIXA
05h17 1,7m
18h11 1,8m
MARÉ ALTA
13h24 4,7m

COTACÕES

+0,48%
DÓLAR
NOTA COTADA DE R\$ 5,44
+0,89%
Euro
NOTA COTADA DE R\$ 6,57

LOTERIAS



Confira o resultado das loterias em oestadoma.com/497546

Centro de Vacinação tem baixa procura por doses contra a Covid-19

No drive-thru na UFMA foi suspenso o atendimento devido ao baixo índice de doses; já no Cohafuma, doses não foram aplicadas por falta de público

O Centro de Vacinação (CMV) no Multicenter Sebrae, no Cohafuma, em São Luís, registrou, ontem, 18, baixa procura por doses de vacina contra a Covid-19. Até às 16h de ontem, segundo a coordenação de imunização da Secretaria Municipal de Saúde (Semus), apenas 149 pessoas foram atendidas no local.

O saldo era bem inferior ao registrado um dia antes. Na quarta-feira, 17, por exemplo, de acordo com dados da Semus, 755 pessoas foram atendidas no CMV. Segundo a pasta municipal, um dos fatores para a baixa procura pode estar creditado ao recelo de possíveis reações adversas, como febre e outros sintomas.

Outro fator é o estoque de vacinas, que está perto de cessar. Dados obtidos por O Estado apontam que aproximadamente 950 pessoas ainda são aguardadas para tomar a segunda dose na capital. "Precisamos que as pessoas venham ao Centro. Temos estoque, os profissionais estão no local e o público pode vir", disse a coordenadora de imunização da Semus, Charlene Lusa.

Em pouco mais de uma hora, apenas 20 pessoas foram atendidas. Devido ao movimento baixo, de forma rápida, a pessoa era atendida pelo setor de triagem, que coleta as informações do (a) interessado (a). No CMV, de acordo com a Semus, estão sendo vacinados profissionais de saúde que atuam em setores de urgência e emergência de unidades públicas e privadas incluídas na estrutura de controle epidemiológico da Covid-19.



O Centro de Vacinação registrou um pequeno número de pessoas que procuraram doses de vacina

Apenas 149 pessoas foram atendidas ontem no CMV

950 pessoas são aguardadas para a segunda dose

Um dos que conseguiram se vacinar ontem, 18, foi o enfermeiro Nivaldo Martins. Ele deveria ter recebido a segunda dose na segunda-feira, 15, no entanto, não conseguiu por questões ligadas ao trabalho. "Não tive tempo de vir e, portanto, somente consegui hoje [ontem]", disse.

A farmacêutica Elba Aline também se protegeu com a segunda dose contra a Covid-19. "Diverter

viendo no dia 16 agora, mas não consegui e vim dois dias depois da data prevista. Nem eu esperava encontrar tão pouca gente hoje [ontem]", afirmou.

Com doses e sem doses

Devido à baixa oferta de doses, o atendimento no drive-thru da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), montado pela Prefeitura para o atendimento de idosos, em especial acima dos 85 anos de idade, foi suspenso e, por enquanto, não há data para a retomada dos serviços. Os profissionais que atuavam no local serão deslocados para aplicar doses de vacina em pessoas acamadas.

De acordo com a Semus, este público específico será contemplado a partir de hoje, 19, em cronograma

que será disponibilizado nas redes sociais da Prefeitura (Twitter e Instagram).

Nomomento, o Município não informa sobre novas doses de vacina contra a Covid-19 para a cidade. Segundo a Prefeitura, o envio de remessa depende de disponibilidade do Ministério da Saúde (MS).

Nota Semus

A Secretaria Municipal de Saúde (Semus) informa que a vacinação contra a Covid-19 via Drive-thru, instalado na Universidade Federal do Maranhão (UFMA), foi suspensa nesta quinta-feira, 18, mas o serviço voltará a ser disponibilizado, quando chegarem novas doses da vacina.

A Semus destaca, também, que nesta quinta-feira, 18, foi iniciado o reforço da vacinação dos acamados. ●

Governo diz que já vacinou todos os idosos com mais de 90

BRASÍLIA

A Advocacia-Geral da União (AGU) informou, em documento enviado ao Supremo Tribunal Federal (STF) na quarta-feira, 17, que o governo federal já vacinou todos os idosos com mais de 90 anos do país e 4,8 milhões dos profissionais de saúde, o equivalente a 73% do total.

A AGU informou também que já foram vacinados todos os idosos com mais de 60 anos institucionalizados e todas as pessoas com deficiência institucionalizadas. O anúncio foi feito em um momento em que pelo menos 5 capitais suspenderam a vacinação por falta de doses.

No documento enviado ao STF, entretanto, não há informações sobre a vacinação de grupos indígenas aldeados, que integram um dos grupos prioritários. Dados do governo indicam, que 71% dos indígenas aldeados da Amazônia não foram vacinados contra a Covid.

O documento foi encaminhado pela AGU em resposta a uma determinação do STF de que o governo detalhasse a ordem de vacinação dentro dos grupos prioritários. Na época, o ministro Ricardo Lewandowski considerou que não estava claro qual dos grupos prioritários definidos pelo Ministério da Saúde deveria ser atendido primeiro frente à escassez de vacinas no país.

Grupos prioritários

O Plano Nacional de Vacinação atualizado em janeiro afirmava que 77,2 milhões de pessoas pertenciam aos grupos prioritários, incluindo idosos e médicos que atuassem na linha de frente do combate à pandemia.

Na resposta desta semana, a AGU disse que os 4 primeiros dos 29 grupos prioritários definidos no plano incluíam pessoas idosas residentes em instituições de longa permanência, pessoas a partir de 18 anos com deficiência residentes em residências inclusivas, população indígena vivendo em terras indígenas e trabalhadores da saúde.

Cinco capitais suspenderam a vacinação

Ainda de acordo com o documento, "apenas excepcionalmente é que foram estabelecidos subgrupos, o que sucedeu no caso dos Trabalhadores em Saúde, que - dada a dimensão do segmento - teve de observar novo escalonamento, de acordo com os diferentes locais de serviço". ●

PREFEITURA DE GOVERNADOR ARCHER
Cidade do Tocantins

AVISO DE PRORROGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021. Processo Administrativo nº 02.280.1.001/2021. A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados a PRORROGAÇÃO do PRAZO DE ABERTURA da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por item, objetivando a prestação de serviços de limpeza de veículos diversos, com molotistas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, marcada para realizar-se às 10:00 horas do dia 15 de Fevereiro de 2021, ficando a nova data de abertura para o dia 05 de março de 2021, às 10:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, Governador Archer - MA, no dia, hora e local acima em epígrafe, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscara, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos na sala da CPL localizada no prédio da Prefeitura Municipal à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e e-mail: galicitacao.ma@gmail.com. Governador Archer (MA), em 18 de fevereiro de 2021. Milena Santos da Silva - Pregoeira

PREFEITURA DE GOVERNADOR ARCHER
Cidade do Tocantins

AVISO DE PRORROGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021. Processo Administrativo nº 02.280.1.002/2021. A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados a PRORROGAÇÃO do PRAZO DE ABERTURA da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, marcada para realizar-se às 15:00 horas do dia 16 de Fevereiro de 2021, ficando a nova data de abertura para o dia 05 de março de 2021, ficando a nova data de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, Governador Archer - MA, no dia, hora e local acima em epígrafe, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscara, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na sala da CPL localizada no prédio da Prefeitura Municipal à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e e-mail: galicitacao.ma@gmail.com. Governador Archer (MA), em 18 de fevereiro de 2021. Milena Santos da Silva - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.M.P.J. 06.112.000/001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790-000

AVISO DE LICITAÇÃO /PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-CPL
Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 do dia 03 de março de 2021, sede da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, localizada na praça Getúlio Vargas - centro, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 03/2021/CPL do tipo menor preço cujo objeto e contratação de empresa especializada na elaboração de projetos. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscara, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel e itens de proteção necessário. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas ou através do email:cpisaodomingos.ma@gmail.com. São Domingos do Maranhão(MA), 16 de fevereiro de 2021.JORGES FRAN COSTA RAMALHO SILVA PRESIDENTE DA CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.M.P.J. 06.112.000/001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790-000

AVISO DE LICITAÇÃO /PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021-CPL
Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 14:00 do dia 03 de março de 2021, sede da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, localizada na praça Getúlio Vargas - centro, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 04/2021/CPL do tipo menor preço cujo objeto é contratação de empresa especializada na locação de software. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscara, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel e itens de proteção necessário. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas ou através do email:cpisaodomingos.ma@gmail.com. São Domingos do Maranhão(MA), 16 de fevereiro de 2021.JORGES FRAN COSTA RAMALHO SILVA PRESIDENTE DA CPL.

PREFEITURA DE GOVERNADOR ARCHER
Cidade do Tocantins

AVISO DE PRORROGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021. Processo Administrativo nº 02.280.1.003/2021. A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados a PRORROGAÇÃO do PRAZO DE ABERTURA da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de gases medicinais e cilindros para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, marcada para realizar-se às 10:00 horas do dia 16 de Fevereiro de 2021, ficando a nova data de abertura para o dia 06 de março de 2021, às 10:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, Governador Archer - MA, no dia, hora e local acima em epígrafe, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscara, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na sala da CPL localizada no prédio da Prefeitura Municipal à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e e-mail: galicitacao.ma@gmail.com. Governador Archer (MA), em 18 de fevereiro de 2021. Milena Santos da Silva - Pregoeira.

PREFEITURA DE GOVERNADOR ARCHER
Cidade do Tocantins

AVISO DE PRORROGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021. Processo Administrativo nº 02.280.1.004/2021. A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados a PRORROGAÇÃO do PRAZO DE ABERTURA da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de gases medicinais e cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, marcada para realizar-se às 15:00 horas do dia 16 de Fevereiro de 2021, ficando a nova data de abertura para o dia 08 de março de 2021, às 15:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, Governador Archer - MA, no dia, hora e local acima em epígrafe, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscara, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na sala da CPL localizada no prédio da Prefeitura Municipal à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e e-mail: galicitacao.ma@gmail.com. Governador Archer (MA), em 18 de fevereiro de 2021. Milena Santos da Silva - Pregoeira.

PREFEITURA DE GOVERNADOR ARCHER
Cidade do Tocantins

AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. Processo Administrativo nº 02.280.1.005/2021. A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a PRORROGAÇÃO do PRAZO DE ABERTURA da licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo Menor Preço global, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados presencial de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades das Secretarias Municipais, marcada para realizar-se às 09:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2021, ficando a nova data de abertura para o dia 10 de março de 2021, às 09:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, Governador Archer - MA, no dia, hora e local acima em epígrafe, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscara, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na sala da CPL localizada no prédio da Prefeitura Municipal à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e e-mail: galicitacao.ma@gmail.com. Governador Archer (MA), em 18 de fevereiro de 2021. Milena Santos da Silva - Presidente da CPL.

